MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.07793-5/2025

PROCESSO: **LI.00353-0/2023**
VALIDADE: **12/05/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

JOABAS ROCHA DA SILVA

CPF/CNPJ

762.580.333-34

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA POÇO DE CIMA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.002456-2

Matrícula do Imóvel:

12448

ATIVIDADES

ATIV.12430

FORRAGICULTURA (A1-004)

Características:

Área Útil: 189,95 ha

Município:

Corrente (PI)

Coordenadas Geográficas:

10°24'01.04"S / 44°55'50.74"O

ATIV.12466

CRIAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS, EM REGIME EXTENSIVO OU SEMI-EXTENSIVO (A4-004)

Características:

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/09/2025 às 15:20
[EHWVurlRYhwUNMbOfsc0PNoEaiL7j9S1MsbdFtGfl1VFx6YwDKp9A4C4lJYffPPP]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 04/09/2025 às 09:50
[XI7YFiwNKl3Pp9OC9HloPmEcDoK7HAQa2Jg47bBe2ljCRvTT8bw9T379DK4JUu20]

Emitido eletronicamente em 04/09/2025 09:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.160882-2/2025.4F1C.B9F5.EE14]

Número de Indivíduos: 380,0 unid

Município:	**Coordenadas Geográficas:**
Corrente (PI)	10°24'34.47"S / 44°56'10.43"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.936230555555554, -10.409575)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **12/05/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/09/2025 às 15:20
[EHWVurlRYhwUNMbOfsc0PNoEaiL7j9S1MsbdFtGfl1VFx6YwDKp9A4C4lJYffPPP]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 04/09/2025 às 09:50
[XI7YFiwNKl3Pp9OC9HloPmEcDoK7HAQa2Jg47bBe2ljCRvTT8bw9T379DK4JUu20]

Emitido eletronicamente em 04/09/2025 09:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.160882-2/2025.4F1C.B9F5.EE14]

CONDIÇÕES GERAIS

A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Declaração de Regularidade de Áreas Desmatadas Sem Autorização - DERADSA (-)	90 dias (03/12/2025)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

1. Realizar a supressão de vegetação somente após a obtenção da devida Autorização de Supressão de Vegetação junto ao órgão ambiental competente;

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/09/2025 às 15:20
[EHWVurlRYhwUNMbOfsc0PNoEaiL7j9S1MsbdFtGfl1VFx6YwDKp9A4C4lJYffPPP]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 04/09/2025 às 09:50
[XI7YFiwNKl3Pp9OC9HloPmEcDoK7HAQa2Jg47bBe2ljCRvTT8bw9T379DK4JUu20]

Emitido eletronicamente em 04/09/2025 09:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.160882-2/2025.4F1C.B9F5.EE14]

2. Manter integralmente a Reserva Legal (131,45 ha) já delimitada, garantindo a instalação de cercas e aceiros para proteção e controle de acesso do gado;

3. Implantar zona de amortecimento mínima de 7 metros no entorno da Reserva Legal, visando mitigar o efeito de borda;

4. Garantir que a taxa de ocupação da área de pastagem seja de no máximo 2 cabeças/ha, conforme a capacidade de suporte indicada no EAI;

5. Implementar técnicas de conservação do solo, como terraceamento, curvas de nível e cobertura vegetal em áreas suscetíveis à erosão;

6. Proibir queimadas como método de limpeza de áreas; e,

7. Fornecer EPI's adequados aos trabalhadores envolvidos em atividades de supressão, manejo de solo, aplicação de insumos e operação de máquinas.

Teresina (PI), 04/09/2025

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
Francisco Feliphe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/09/2025 às 15:20
[EHWVurlRYhwUNMbOfsc0PNoEaiL7j9S1MsbdFtGfl1VFx6YwDKp9A4C4lJYffPPP]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 04/09/2025 às 09:50
[XI7YFiwNKl3Pp9OC9HloPmEcDoK7HAQa2Jg47bBe2ljCRvTT8bw9T379DK4JUu20]